



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, em determinação no que dispõe a Lei 101/2000, através deste Edital, convida as autoridades e a população para comparecerem à Câmara Municipal de Pindamonhangaba, sito a Rua Alcides Ramos Nogueira, nº. 860, para realização de Audiência Pública em cumprimento a Lei, para expor as Metas Fiscais do Município, do 3º Quadrimestre de 2019, no dia 21 de Fevereiro de 2020, às 9 horas.

Pindamonhangaba, 11 de Fevereiro de 2020.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA35-41F0-54D6-7104

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ISABEL DOMINGUES (CPF 087.657.868-74) em 14/02/2020 00:11:26 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/DA35-41F0-54D6-7104

- CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PINDAMONHANGABA
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA- 01/2018-2020
Ficam convocadas as Conselheiras Titulares e respectivas Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pindamonhangaba-CMDM a comparecerem na 3ª Reunião Extraordinária a realizar-se:
Dia: 27de Fevereiro de 2020 - Horário: 17:00 Local: Auditório da DDM.
Endereço: Rua Dr. Gustavo de Godoy, 409
1 – Dia 8 de Março (Dia Internacional da Mulher).
2 – Eventos
3- Ofício de encaminhamento.
4 - Demais atos necessários.
Por favor não faltem, essa reunião é muito importante para o nosso município.
Obs: As ausências deverão ser justificadas por meio eletrônico, conforme regimento interno.
Viviane Camargo Ferreira
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.922 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Retificar a Portaria Interna nº 10.878, de 27 de novembro de 2019 que nomeou a servidora pública municipal Marineide Viana da Silva, com o fim específico de atuar na defesa da Sra. Andreia Efigênio Andrade da Silva, onde se lê "Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016" leia-se "Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019".
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2019.
Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Fabricio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 31 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.326, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.400, de 06 de junho de 2013, RESOLVE
Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem o CONSELHO DIRETOR do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba:
I – Titular da Secretaria de Cultura e Turismo – Alcemir José Ribeiro Palma
II – Titular do Departamento de Cultura – Rebeca Rezende Guaragna Guedes
III – Representante da Secretaria de Finanças – Vicente Corêa da Silva
IV – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
- Renan Wisney Teixeira
- Ruth Lidiani Pires
- Lucas Lacerda Weber
§1º Os membros referidos nos itens I e II exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.
§2º O membro referido no item III exercerá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos.
§3º Os membros referidos no item IV exercerão seus mandatos pelo prazo de 01 (um) ano, admitida a recondução por decisão da assembleia plenária para mais 01 (um) ano de mandato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de fevereiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.923, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo Interno nº 41/2020, Resolve alterar os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, constituída pela Portaria Interna nº 10.779, de 11 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte composição: André Alves de Souza (Presidente), e Patricia Aparecida da Silva e Débora Helena Gonçalves (Membros).
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Fabricio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 31 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.326, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.400, de 06 de junho de 2013, RESOLVE
Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem o CONSELHO DIRETOR do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba:
I – Titular da Secretaria de Cultura e Turismo – Alcemir José Ribeiro Palma
II – Titular do Departamento de Cultura – Rebeca Rezende Guaragna Guedes
III – Representante da Secretaria de Finanças – Vicente Corêa da Silva
IV – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
- Renan Wisney Teixeira
- Ruth Lidiani Pires
- Lucas Lacerda Weber
§1º Os membros referidos nos itens I e II exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.
§2º O membro referido no item III exercerá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos.
§3º Os membros referidos no item IV exercerão seus mandatos pelo prazo de 01 (um) ano, admitida a recondução por decisão da assembleia plenária para mais 01 (um) ano de mandato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de fevereiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.925, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e em razão do parecer da Comissão Processante, nos termos do Memorando nº 012/2020-Disciplinares, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 de janeiro de 2020. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.
Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Fabricio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 31 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.326, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.400, de 06 de junho de 2013, RESOLVE
Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem o CONSELHO DIRETOR do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba:
I – Titular da Secretaria de Cultura e Turismo – Alcemir José Ribeiro Palma
II – Titular do Departamento de Cultura – Rebeca Rezende Guaragna Guedes
III – Representante da Secretaria de Finanças – Vicente Corêa da Silva
IV – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
- Renan Wisney Teixeira
- Ruth Lidiani Pires
- Lucas Lacerda Weber
§1º Os membros referidos nos itens I e II exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.
§2º O membro referido no item III exercerá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos.
§3º Os membros referidos no item IV exercerão seus mandatos pelo prazo de 01 (um) ano, admitida a recondução por decisão da assembleia plenária para mais 01 (um) ano de mandato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de fevereiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.925, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e em razão do parecer da Comissão Processante, nos termos do Memorando nº 012/2020-Disciplinares, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 de janeiro de 2020. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.
Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Fabricio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 31 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.326, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.400, de 06 de junho de 2013, RESOLVE
Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem o CONSELHO DIRETOR do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba:
I – Titular da Secretaria de Cultura e Turismo – Alcemir José Ribeiro Palma
II – Titular do Departamento de Cultura – Rebeca Rezende Guaragna Guedes
III – Representante da Secretaria de Finanças – Vicente Corêa da Silva
IV – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
- Renan Wisney Teixeira
- Ruth Lidiani Pires
- Lucas Lacerda Weber
§1º Os membros referidos nos itens I e II exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.
§2º O membro referido no item III exercerá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos.
§3º Os membros referidos no item IV exercerão seus mandatos pelo prazo de 01 (um) ano, admitida a recondução por decisão da assembleia plenária para mais 01 (um) ano de mandato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de fevereiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.925, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e em razão do parecer da Comissão Processante, nos termos do Memorando nº 012/2020-Disciplinares, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 de janeiro de 2020. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.
Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Fabricio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 31 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.326, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.400, de 06 de junho de 2013, RESOLVE
Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem o CONSELHO DIRETOR do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba:
I – Titular da Secretaria de Cultura e Turismo – Alcemir José Ribeiro Palma
II – Titular do Departamento de Cultura – Rebeca Rezende Guaragna Guedes
III – Representante da Secretaria de Finanças – Vicente Corêa da Silva
IV – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
- Renan Wisney Teixeira
- Ruth Lidiani Pires
- Lucas Lacerda Weber
§1º Os membros referidos nos itens I e II exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.
§2º O membro referido no item III exercerá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos.
§3º Os membros referidos no item IV exercerão seus mandatos pelo prazo de 01 (um) ano, admitida a recondução por decisão da assembleia plenária para mais 01 (um) ano de mandato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de fevereiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.925, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e em razão do parecer da Comissão Processante, nos termos do Memorando nº 012/2020-Disciplinares, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 de janeiro de 2020. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.
Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Fabricio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 31 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Table with 2 columns: Item and Description. Title: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO. Sector de Prestação de Contas - Departamento de Administração e Finanças SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Extrato de Parceria firmada entre Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.327, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, Resolve DESIGNAR a Sra. Daniela Fernanda Braz Ferreira, Assessora, para substituir o Diretor Financeiro e Contábil, Sr. João Carlos Mulinz, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 27 de fevereiro a 12 de março de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020.
Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabricio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de fevereiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CMDCa - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 91 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação de repasse público de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD aos serviços socioassistenciais de Acolhimento Institucional da criança, do adolescente e de Medida Socioeducativa (MSE-LA/PSC) e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCa, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004. Considerando as deliberações da 1ª reunião extraordinária, ocorrida em 21 de janeiro de 2020. Considerando as resoluções nº 01 de 9 de junho de 2009 e nº49 de 16 de agosto de 2016. Considerando as doações ao FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizadas em 2019, Resolve:
Art. 1º - Autorizar o repasse público para as Instituições abaixo identificadas a fim de complementar os recursos que atendem aos respectivos serviços socioassistenciais, a saber:
• LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA
o Serviço de Acolhimento Institucional de Adolescentes e
o R\$ 17.287,16 (dezesete mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças
o R\$ 17.287,16 (dezesete mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
• ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA
o Serviço de Medida Socioeducativa – MSE/PSC-LA o R\$ 34.574,32 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Art. 2º - Informar qual o atendimento à legislação federal, foi apurada a entrada de doações ao FUMCAD em 2019 e realizada a retenção do percentual atualmente em vigor a fim de atender parte das necessidades dos respectivos serviços.
Art. 3º - A liberação do recurso está condicionada a apresentação ao Setor de Convênios com Entidades da Secretaria de Assistência Social do Plano de Trabalho, com planilha de execução financeira muito bem definida, e todos os documentos necessários à celebração da parceria com a administração pública.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2020.
Helison de Oliveira - Presidente do CMDCa - Gestão 2019/2021

CMDCa - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 91 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação de repasse público de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD aos serviços socioassistenciais de Acolhimento Institucional da criança, do adolescente e de Medida Socioeducativa (MSE-LA/PSC) e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCa, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004. Considerando as deliberações da 1ª reunião extraordinária, ocorrida em 21 de janeiro de 2020. Considerando as resoluções nº 01 de 9 de junho de 2009 e nº49 de 16 de agosto de 2016. Considerando as doações ao FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizadas em 2019, Resolve:
Art. 1º - Autorizar o repasse público para as Instituições abaixo identificadas a fim de complementar os recursos que atendem aos respectivos serviços socioassistenciais, a saber:
• LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA
o Serviço de Acolhimento Institucional de Adolescentes e
o R\$ 17.287,16 (dezesete mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças
o R\$ 17.287,16 (dezesete mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
• ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA
o Serviço de Medida Socioeducativa – MSE/PSC-LA o R\$ 34.574,32 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Art. 2º - Informar qual o atendimento à legislação federal, foi apurada a entrada de doações ao FUMCAD em 2019 e realizada a retenção do percentual atualmente em vigor a fim de atender parte das necessidades dos respectivos serviços.
Art. 3º - A liberação do recurso está condicionada a apresentação ao Setor de Convênios com Entidades da Secretaria de Assistência Social do Plano de Trabalho, com planilha de execução financeira muito bem definida, e todos os documentos necessários à celebração da parceria com a administração pública.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2020.
Helison de Oliveira - Presidente do CMDCa - Gestão 2019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 5.743, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada na Rua Ponciano Pereira (antiga Rua 02), Loteamento Jardim Eloyna, de propriedade de M.C.R. Engenharia e Construções Ltda.
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais, e nos termos do art. 5º, letra "r", combinado com o art. 6º do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A :
Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área localizada na Rua Ponciano Pereira (antiga Rua 02), Loteamento Jardim Eloyna, de propriedade de M.C.R. Engenharia e Construções Ltda, a qual possui as seguintes medidas e confrontações:
" Início do caminhamento no sentido horário a partir do ponto de amarração denominado "A", sito no Junteamento alinhamento Rua Ponciano Pereira, antiga Rua 02 do Loteamento Jardim Eloyna, distante 163,00m (cento e sessenta e três metros) do alinhamento par da Rua Ademir Honório e 63,00m (sessenta e três metros) do alinhamento impar da Avenida Juracy, segue-se por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) no rumo magnético 165º59'07"SE até encontrar o ponto denominado "B", confrontando-se com o lote 01 da Quadra F do Loteamento Jardim Eloyna com frente para a Rua Ponciano Pereira, propriedade de Adriana Barcelos de Jesus Araújo, matrícula nº 20.043 do CRIA local, Cadasturada sob a sigla: SE 23.07.10.015.000; a partir desse ponto deflete-se a direita e com ângulo interno de 88º00'00" segue-se por uma extensão de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C", confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00" segue-se por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) no rumo magnético 165º07'11"NW até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade Digiene Cristina dos Santos e outro, sem registro imobiliário, cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla SE 23.07.10.018.000; a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) no rumo magnético 75º00'53"NE até encontrar o ponto "A", origem deste caminhamento e onde se faz com direção AB um ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "C" confrontando-se com o lote da Rua Jose Francisco da Silva (Zê do Bico); a partir desse ponto deflete-se à direita e com ângulo interno de 92º00'00", confrontando-se com o alinhamento 75º00'00"NE até encontrar o ponto denominado "D" confrontando-se com propriedade

cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IUDS

GABARITO PRELIMINAR - ANTES DOS RECURSOS - PROVA 16/02/2020

102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: B	17: A	18: X	19: D	20: C
21: D	22: D	23: D	24: C	25: B	26: D	27: B	28: A	29: E	30: D
31: E	32: A	33: E	34: A	35: X	36: D	37: D	38: C	39: C	40: A
41: A	42: E	43: D	44: C	45: E	46: C	47: C	48: A	49: C	50: A
104 - AUXILIAR DE TOPOGRAFIA									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: B	17: A	18: X	19: D	20: C
21: D	22: D	23: D	24: C	25: B	26: D	27: B	28: A	29: E	30: D
31: E	32: A	33: E	34: A	35: X	36: D	37: D	38: C	39: C	40: A
41: A	42: E	43: D	44: C	45: E	46: C	47: C	48: A	49: C	50: A
105 - COVEIRO									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: B	17: A	18: X	19: D	20: C
21: D	22: D	23: D	24: C	25: B	26: D	27: B	28: A	29: E	30: D
31: E	32: A	33: E	34: A	35: X	36: D	37: D	38: C	39: C	40: A
41: A	42: E	43: D	44: C	45: E	46: C	47: C	48: A	49: C	50: A
106 - ELETRICISTA									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: B	17: A	18: X	19: D	20: C
21: D	22: D	23: D	24: C	25: B	26: D	27: B	28: A	29: E	30: D
31: E	32: A	33: E	34: A	35: X	36: D	37: D	38: C	39: C	40: A
41: A	42: E	43: D	44: C	45: E	46: C	47: C	48: A	49: C	50: A
110 - PEDREIRO									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: B	17: A	18: X	19: D	20: C
21: D	22: D	23: D	24: C	25: B	26: D	27: B	28: A	29: E	30: D
31: E	32: A	33: E	34: A	35: X	36: D	37: D	38: C	39: C	40: A
41: A	42: E	43: D	44: C	45: E	46: C	47: C	48: A	49: C	50: A
111 - SERVENTE DE OBRAS									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: B	17: A	18: X	19: D	20: C
21: D	22: D	23: D	24: C	25: B	26: D	27: B	28: A	29: E	30: D
31: E	32: A	33: E	34: A	35: X	36: D	37: D	38: C	39: C	40: A
41: A	42: E	43: D	44: C	45: E	46: C	47: C	48: A	49: C	50: A
112 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: A	03: A	04: A	05: E	06: B	07: C	08: A	09: D	10: B
11: E	12: A	13: B	14: D	15: C	16: C	17: C	18: B	19: E	20: C
21: D	22: D	23: B	24: E	25: B	26: A	27: C	28: A	29: E	30: E
31: B	32: B	33: C	34: D	35: C	36: E	37: D	38: A	39: B	40: C
41: C	42: A	43: A	44: C	45: E	46: C	47: A	48: B	49: C	50: E
125 - SECRETARIO DE ESCOLA									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: E	06: B	07: C	08: A	09: C	10: B
11: E	12: A	13: B	14: D	15: C	16: C	17: C	18: B	19: E	20: C
21: D	22: D	23: B	24: E	25: B	26: A	27: C	28: A	29: E	30: E
31: B	32: B	33: C	34: D	35: C	36: E	37: D	38: A	39: B	40: C
41: C	42: A	43: A	44: C	45: E	46: E	47: A	48: B	49: C	50: E
134 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: A	10: B
11: D	12: E	13: E	14: D	15: B	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: E	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: E
41: D	42: C	43: A	44: E	45: B	46: B	47: D	48: D	49: E	50: C
135 - BIOMÉDICO CITOLOGISTA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: A	10: B
11: D	12: E	13: E	14: D	15: B	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: E	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: E
41: D	42: B	43: B	44: C	45: E	46: A	47: C	48: A	49: E	50: B
136 - DENTISTA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: A	10: B
11: D	12: E	13: E	14: D	15: B	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: E	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: E
41: A	42: A	43: D	44: D	45: A	46: C	47: D	48: A	49: B	50: B
137 - DIRETOR DE ESCOLA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: A	10: B
11: D	12: E	13: E	14: D	15: B	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: E	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: E
41: C	42: A	43: C	44: E	45: C	46: D	47: A	48: E	49: C	50: B
139 - ENGENHEIRO									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: A	10: B
11: D	12: E	13: E	14: D	15: B	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: E	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: E
41: B	42: A	43: B	44: A	45: B	46: C	47: B	48: A	49: B	50: D
140 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: A	10: B
11: D	12: E	13: E	14: D	15: B	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: E	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: E
41: C	42: B	43: D	44: B	45: A	46: E	47: B	48: D	49: E	50: A
141 - MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES - PSQUIATRA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: A	10: B
11: D	12: E	13: E	14: D	15: B	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: E	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: E
41: A	42: B	43: E	44: E	45: A	46: C	47: C	48: D	49: D	50: B
143 - MÉDICO DO TRABALHO									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: A	10: B
11: D	12: E	13: E	14: D	15: B	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: E	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: E
41: B	42: C	43: E	44: D	45: A	46: C	47: C	48: B	49: D	50: A
144 - MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: A	10: B
11: D	12: D	13: E	14: D	15: B	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: E	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: E
41: A	42: D	43: B	44: D	45: A	46: C	47: D	48: D	49: C	50: E
145 - MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: A	10: B
11: D	12: E	13: E	14: D	15: B	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: A	33: C	34: E	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: E
41: E	42: C	43: A	44: E	45: B	46: D	47: A	48: A	49: C	50: B

Segundo dia do Concurso Público transcorre sem incidentes

O segundo dia de reaplicação das provas do concurso público de Pindamonhangaba, realizada no domingo, dia 16, em 13 escolas da cidade, transcorreu sem incidentes.

Foram feitas provas para assistente de serviços gerais, auxiliar de topografia, pedreiro, coveiro, servente de obras, eletricista, agente comunitário de saúde, secretário de escola, diretor de escola, dentista, engenheiro, assistente social, médico plantonista (clínico geral), médico plantonista (pediatra), biomédico citologista, médico ambulatorial em clínicas básicas e especialidades – psiquiatria, médico do trabalho e fisioterapeuta.

Como informado várias vezes pelo edital, pela Prefeitura e pelo IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social, organizador do concurso, o horário de abertura dos portões se manteve às 7 horas e o fechamento às 8 horas e, na parte da tarde, abertura às 13 horas e fechamento dos portões às 14 horas, independentemente do horário de início das provas. Edital do concurso, gabarito, horários de provas, empregos, nomes dos concorrentes, rotas para chegar aos locais de provas, salas de aulas e outras informações já estão disponíveis no site oficial da Prefeitura, o www.pinda.sp.gov.br.

acessando o banner no alto da página.

Faltam ainda dois dias de reaplicação das provas: dias 1º e 8 de março. De acordo com o secretário de Administração da Prefeitura, Fabrício Pereira, somente as pessoas que se inscreveram para o concurso realizado em agosto de 2019 poderão refazer as provas. Inclusive as pessoas que se inscreveram mas não realizaram as provas em agosto, também poderão participar do concurso.

Demais provas

Dia 1 de março, na parte da manhã: agente de organização escolar, telefonista, fiscal de obras, auxiliar em saúde bucal, fiscal sanitário, desenhista, mecânico de equipamentos especiais. Na parte da tarde: motorista especializado, auxiliar de enfermagem, fiscal de posturas, supervisor de área de controle de vetores para vigilância epidemiológica, topógrafo, protético, técnico em nutrição, auxiliar de classe e recepcionista.

E, no dia 8, somente na parte da manhã, para: psicólogo, nutricionista, enfermeiro, professor de Educação Física, arquiteto, médico do Programa Saúde da Família, terapeuta ocupacional, oficial de administração e técnico em enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

O INSTITUTO IUDS informa a todos os candidatos inscritos no Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba sobre a data da prova, **HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES** e demais orientações pertinentes no dia da aplicação das provas, conforme a seguir.

A prova para os empregos de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, TELEFONISTA, FISCAL DE OBRAS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, FISCAL SANITÁRIO, DESENHISTA, MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS, MOTORISTA ESPECIALIZADO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FISCAL DE POSTURAS, SUPERVISOR DE ÁREA DE CONTROLE DE VETORES PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, TOPOGRAFO, PROTÉTICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, AUXILIAR DE CLASSE e RECEPCIONISTA será realizada no dia **01 DE MARÇO DE 2020 (DOMINGO)**, conforme descrição dos horários para cada emprego abaixo:

PERÍODO MATUTINO:

EMPREGO (S): AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, TELEFONISTA, FISCAL DE OBRAS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, FISCAL SANITÁRIO, DESENHISTA e MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00MIN

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H00MIN

PERÍODO VESPERTINO:

EMPREGO (S): MOTORISTA ESPECIALIZADO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FISCAL DE POSTURAS, SUPERVISOR DE ÁREA DE CONTROLE DE VETORES PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, TOPOGRAFO, PROTÉTICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, AUXILIAR DE CLASSE e RECEPCIONISTA.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13H00MIN

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14H00MIN

Os candidatos deverão comparecer nos locais de prova com 30 (trinta) minutos **ANTES DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES**, munidos do comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto (original) e caneta estilográfica azul ou preta.

Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, obedecendo ao tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame.

Exceto nos casos de candidatas que necessitam de amamentação, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

As informações contendo os locais de prova e o cartão de convocação estão à disposição dos interessados no site www.iuds.org.br.

Pindamonhangaba, 21 de fevereiro de 2020.

Isael Domingues
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA